



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

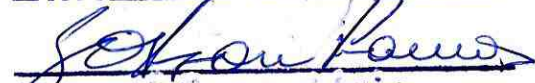
REQUERIMENTO Nº 04 **/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

RECEBIDO

Em: 07 / 02 / 17


1º Secretário
Jackson Ramos
1º secretário - CMRB

Os parlamentares que a esta subscrevem, **REQUEREM** à mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, com supedâneo **Art. 58, § 3º**, da nossa **Carta Magna**, na **Lei Federal nº 1.579/52**, do **Art. 49, § 3º**, da **Constituição do Estado do Acre**, com base no **Art. 44 a 46** e **Art. 114, § 3º, inciso XI** do **Regimento Interno** desta Câmara Municipal, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que deverá investigar pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias; denúncia de supostas irregularidades nos termos aditivos de renovação da contratação das empresas de transporte público municipal; e a participação de agentes públicos municipais, em prejuízo da população que utiliza estes meios de transporte com documentos anexos em DVD.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 21 de janeiro de 2017.



ROBERTO DUARTE
Vereador

NOMES DOS PARLAMENTARES:

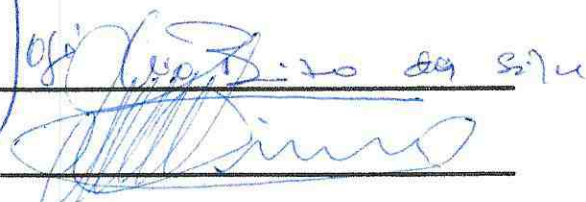
Emerson Jauade
Silviane

PARTIDO:

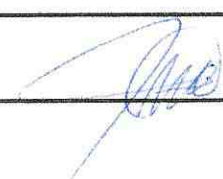
PSL
PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.



PSPB
DEM



PSPB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 20 DE 16 DE MARÇO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, no uso das atribuições regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica instalada a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar denúncias de supostas irregularidades nos Termos Aditivos de Renovação da contratação das empresas de transportes público municipal, como também, a participação de agentes públicos municipais em prejuízo da população que utiliza estes meios de transportes.

Art. 2º - Designa os Vereadores: Railson Correia (PTN) – Presidente, Jakson Ramos (PT) – Relator, Célio Gadelha (PSDB), Eduardo Farias (PC do B) e Roberto Duarte (PMDB), como membros titulares e os Vereadores N. Lima (DEM) e Artêmio Costa (PSB), como membros suplentes, para compor a supracitada comissão.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o relatório conclusivo e parecer técnico da investigação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 16 de março de 2017.


MANUEL MARCOS
Presidente


JAKSON RAMOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 23 DE 12 DE ABRIL DE 2017

A Mesa Diretora no uso das atribuições regimentais e, considerando o cumprimento da decisão judicial no Autos do Processo nº 0702837-87 2017.8.01.0001, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução Legislativa nº 20, de 16 de março de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Designa os Vereadores: Railson Correia (PTN) – Presidente, Jakson Ramos (PT) – Relator, Célio Gadelha (PSDB), Eduardo Farias (PC do B) e Roberto Duarte (PMDB), como membros titulares e os Vereadores Emerson Jarude (PSL) e Artêmio Costa (PSB), como membros suplentes, para compor a supracitada comissão."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 12 de Abril de 2017.


MANUEL MARCOS
Presidente


JAKSON RAMOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 29 DE 20 DE JUNHO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Requerimento da Comissão Especial de Inquérito, apresentado na Sessão Ordinária nesta data, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para que a Comissão criada com a finalidade de averiguar denúncias de supostas irregularidades nos Termos Aditivos de Renovação dos contratos das empresas de transporte público municipal, instituída pela Resolução Legislativa nº 20, de 16 de março de 2017, conclua e apresente o relatório final dos trabalhos supracitados, até o dia 18 de julho do ano em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 21 de junho de 2017.


MANUEL MARCOS
Presidente


JAKSON RAMOS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONSULTA À PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Assunto: Definição da composição da Comissão Especial de Inquérito

DOS FATOS

No dia 15 de março de 2017 foi instaurada a Primeira Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura, objetivando a definição da composição da Comissão Especial de Inquérito, que deverá investigar a denúncia de supostas irregularidades nos termos aditivos de renovação da contratação das empresas de transporte público municipal.

Na referida Sessão estavam presentes os seguintes Vereadores: Antônio Moraes, Artêmio Costa, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, Eduardo Farias, Jakson Ramos, N. Lima, Célio Gadelha, Juruna, Manuel Marcos, Railson Correia, Roberto Duarte, Rodrigo Forneck, Raimundo Nenem e Lene Petecão.

Durante a sessão, após a indicação de três membros (Vereador Jakson Ramos, Vereador Emerson Jarude e Vereador Célio Gadelha) o Vereador Roberto Duarte requereu vaga como membro da Comissão Especial de Inquérito, por ter apresentado requerimento de instauração da Comissão Requerimento nº 04/2017 – cópia anexa) e por ser tradição dessa Casa de Leis manter o autor do requerimento como membro da Comissão, acrescentando, ainda, a existência de parecer jurídico, emitido pela Procuradoria dessa Casa, favorável para tanto.

Em virtude do acima exposto, iniciou-se discussão em busca de consenso acerca da escolha do restante dos membros da Comissão, porém não houve conclusão.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DA CONSULTA

Considerando o acima exposto, solicito parecer jurídico sobre o direito ou não de o autor do requerimento de instauração da Comissão Especial de Inquérito, ser membro nato de tal Comissão.

MANUEL MARCOS
Presidente CMRB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL**

PARECER Nº. 26/2017

ASSUNTO: Composição da CPI dos Transportes Públicos

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco

**CONSULTA. PRESIDÊNCIA. COMPOSIÇÃO DA
CPI DOS TRANSPORTES PÚBLICOS.
INDICAÇÃO DO SIGNATÁRIO DO
REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA CPI
COMO MEMBRO DA COMISSÃO.
POSSIBILIDADE. OBSERVADAS AS NORMAS
QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO E A
COMPOSIÇÃO DAS CPIS.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer exarado por esta Procuradoria, haja vista consulta formulada pela Presidência desta Casa Legislativa e que tem como objeto o seguinte questionamento sobre a composição de Comissão Parlamentar de Inquérito:

“O vereador que apresenta o requerimento de instauração de CPI tem direito a uma vaga em tal Comissão como membro nato?”

Inicialmente cumpre destacar que a resposta a esse questionamento é necessária para que haja o prosseguimento da Primeira Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura, iniciada em 15.03.17 e que tinha por objetivo a definição da composição da CPI criada para a investigação de supostas irregularidades nos termos aditivos dos contratos das empresas de transporte público municipal, mas que foi suspensa em razão de o vereador Roberto Duarte ter requerido uma das vagas disponíveis em virtude de ter apresentado o requerimento (04/2017) de criação dessa CPI.

O pedido do vereador fundamenta-se na alegação de ser tradição na Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, prestigiar o autor do requerimento de instauração de CPI com uma das vagas nela disponíveis, referindo estar subsidiado, ainda, por parecer emitido por esta Procuradoria neste sentido.

É o necessário a relatar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL**

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Pois bem. O parecer a que se reporta o vereador Roberto Duarte, e que segue em anexo, é aquele de nº. 07/2017, que trata da participação de signatário de requerimento de CPI em sua composição e que apresenta a seguinte conclusão:

"Não há nenhuma incompatibilidade de ordem legal a impedir que o primeiro signatário do requerimento de criação da CPI dos transportes públicos seja indicado como membro. Alie-se a isso, o fato de ser esse procedimento uma tradição há tempos consagrada neste Poder, cujo escopo é a valoração do múnus público dos pares"

Ainda quanto a este parecer, vale realçar também o seguinte excerto:

"Portanto, nobre Presidente, designar para a composição da CPI o primeiro signatário do requerimento de sua criação, não é censurável sob nenhum aspecto, ao contrário, seria oportuno e de bom alvitre homenagear aquele edil que deflagrou o processo, posto que colheu as informações iniciais e detém conhecimento dos fatos a serem investigados..."

Feitos esses esclarecimentos, ainda no que concerne à controvérsia ora posta em análise, destaca-se que o disposto no art. 58, § 3º, da CF/88 é conteúdo de observância obrigatória pelas CPIs federais, estaduais, distritais e municipais, por força do princípio da simetria e do paralelismo das formas, implícitos no art. 29, "caput" da Lei Maior.

Dada a importância do dispositivo, passa-se a transcrevê-lo:

Art. 58, § 3º, da CF/88: As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Assim, depreende-se, quanto à criação de CPI, que basta o preenchimento dos requisitos supracitados, não se revestindo de legitimação o ato que busca submeter ao Plenário da Casa legislativa, quer por intermédio de formulação de Questão de Ordem, quer mediante interposição de recurso ou utilização de qualquer outro meio regimental, a criação de qualquer comissão parlamentar de inquérito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL**

Vide julgado do STF nesse sentido:

A Constituição do Brasil assegura a um terço dos membros da Câmara dos Deputados e a 1/3 dos membros do Senado Federal a criação da CPI, deixando porém ao próprio parlamento o seu destino. A garantia assegurada a 1/3 dos membros da Câmara ou do Senado estende-se aos membros das Assembleias Legislativas estaduais – garantia das minorias. O modelo federal de criação e instauração das comissões parlamentares de inquérito constitui matéria a ser compulsoriamente observada pelas casas legislativas estaduais. **A garantia da instalação da CPI independe de deliberação plenária, seja da Câmara, do Senado ou da Assembleia Legislativa. (...) Não há razão para a submissão do requerimento de constituição de CPI a qualquer órgão da Assembleia Legislativa. Os requisitos indispensáveis à criação das comissões parlamentares de inquérito estão dispostos, estritamente, no art. 58 da CB/1988.** [ADI 3.619, rel. min. Eros Grau, j. 1º-8-2006, P, DJ de 20-4-2007.]
***grifamos**

Dessa forma, não cabe a utilização do disposto no art. 114, § 3º, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco – RICMRB, para sustentar a necessidade de deliberação pelo Plenário nos casos de criação de comissão especial de inquérito, desde que cumpridos os requisitos dispostos no art. 58, § 3º, da CF/88.

Saliente-se, outrossim, que a criação de CPI apenas se consuma após efetivado o ato de designação de seus membros, considerando a proporcionalidade partidária (art. 58, § 1º, 1ª parte, da CF/88).

Essa indicação é realizada pelos líderes dos partidos ou dos blocos partidários, devendo o Presidente da Casa Legislativa designar os nomes que efetivamente farão parte da CPI. Ausente total ou parcialmente a indicação partidária, também cabe ao Presidente do parlamento realizar tal indicação.

Essa é, inclusive, a disposição normativa encontrada no RICMRB, sobre o assunto, mais especificamente, no art. 33, III, a, vide:

Art. 33 – Compete ao Presidente da Câmara:

I – Quanto as Comissões:

a) nomear, a vista da indicação partidária, os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;

Nesse sentido é o que vem decidindo o STF sobre o tema, como, por exemplo, no Mandado de Segurança nº. 24831-DF, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

Por fim, aponta-se que o Parecer 07/2017 não contrasta com esta manifestação jurídica, pelo contrário, ambos se complementam, uma vez que aquele ressalta não haver incompatibilidade/impedimento de que o primeiro signatário do requerimento da criação da CPI dos transportes públicos seja indicado como membro da comissão (o que seria até mesmo recomendado), e este, ratificando o mesmo posicionamento, complementa que esta indicação deve ser realizada pelos líderes partidários e, não havendo consenso, por designação do Presidente da Casa, obedecida a proporcionalidade partidária, conforme disposição regimental (art. 33, III, a, do RICMRB).

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em resposta à consulta realizada sobre a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Procuradoria entende que o vereador Roberto Duarte não tem direito a integrar uma das vagas da CPI dos Transportes Públicos tão somente porque apresentou seu pedido de criação, haja vista a inexistência de disposição normativa que sustente o direito alegado, mas tão somente recomendação para tanto, em razão de ser tradição desta Casa Legislativa tal procedimento.

Registre-se, todavia, que não há qualquer impedimento dele ser membro da CPI, caso seja indicado pelo líder de seu partido ou por líder de bloco partidário que integre ou, na omissão ou falta de consenso deles, caso seja designado pelo Presidente da Câmara, obedecida, em todos os casos, a proporcionalidade partidária.

É o parecer.

Rio Branco-AC, 16 de março de 2017.


Evelyn Andrade Ferreira
PROCURADORA


Mauro Eduardo Soares Almeida
PROCURADOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, EM 07/02/2017.

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, sob a Presidência do Vereador **Manuel Marcos**, secretariado pelo Edil **Jakson Ramos**, presentes os Vereadores: **Antônio Moraes, Artemio Costa, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, Eduardo Farias, José Carlos Juruna, Célio Gadelha, Clézio Moreira, Mamed Dankar, Railson Correia, Raimundo Neném, Roberto Duarte, Rodrigo Forneck, Lene Petecão**. Foi lida a Ata da Sessão anterior à mesma foi aprovada por unanimidade. No **EXPEDIENTE** constaram os seguintes documentos:

- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 002/2016 – Decretos Nº 1.141, 1.086
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 087/2016 – Decretos Nº 1.128, 1.130, 1.044, 1.161, 1.168, 1.199, 1.197, 1.211, 1.219, 1.228, 1.237, 1.244, 1.253, 1.256, 1.263
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 090/2017 – Decretos Nº 1.207, 1.229, 1.283, 1.294, 1.306, 1.308
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 113/2017 – Decretos Nº 1.102, 1.170, 1.175, 1.180, 1.181, 1.196, 1.217, 1.213, 1.232, 1.270, 1.272
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 116/2017 – Decretos Nº 1.110, 1.150, 1.156, 1.158, 1.164, 1.167, 1.169, 1.1172, 1.176, 1.177, 1.179, 1.184, 1.185, 1.186, 1.187
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 117/2017 – Decretos Nº 1.171, 1.173, 1.174, 1.178, 1.198, 1.201, 1.202, 1.206, 1.208, 1.209, 1.210, 1.212, 1.215, 1.218, 1.221
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 160/2017 – Decretos Nº 581, 582, 583
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 1.272/2017 – Decretos Nº 1.085, 1.087, 1.094, 1.095, 1.097, 1.100, 1.107, 1.109, 1.111, 1.112, 1.113, 1.122, 1.123
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 1373/2016 – Decretos Nº 1.091, 1.092, 1.103, 1.104, 1.106, 1.126, 1.129, 1.135, 1.136, 1.140, 1.143, 1.144, 1.151, 1.152.
- ✓ OFÍCIO/SUBCHEFIA Nº 168/2017 – Decretos Nº 577, 588, 589, 591.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

- ✓ OFICIO Nº673/2016/SR- ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS (PRÓ-TRANSPORTE- “ 3ª ETAPA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS)”
- ✓ OFICIO Nº0510/2016/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE ESPORTES RADICAIS DE RIO BRANCO “
- ✓ OFICIO Nº0521/2016/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO “
- ✓ OFICIO Nº0522/2016/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO “
- ✓ OFICIO Nº0523/2016/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA “
- ✓ OFICIO Nº0005/2017/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DAS CIDADES – “REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.”
- ✓ OFICIO Nº0006/2017/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO “

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

- ✓ OFICIO Nº0007/2017/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS “CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO “
- ✓ OFICIO Nº0008/2017/GIGOV-GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO DE RIO BRANCO-ACRE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – MINISTÉRIO DAS CIDADES - “READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CORREDORES DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO”.
- ✓ ATESTADO MÉDICO (07 DIAS) - VEREADOR N. LIMA

Aberto o **Pequeno Expediente** assomou a tribuna o **Vereador Roberto Duarte**; Apresentou um requerimento. Mencionou os termos aditivos das empresas de serviços de transporte coletivo e sua saúde financeira no período da assinatura dos contratos. E que possivelmente não existia certidão negativas de débito da empresa na época de renovação dos contratos. Afirma que é preciso investigar, pois este é o papel dos nobres vereadores. Citou que as reuniões ocorridas da Comissão de Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte são para debater o valor da tarifa de ônibus e CEI é para tratar a situação dos termos aditivos da empresa. O **Presidente Vereador Manuel Marcos** informou que estava sendo entregue aos nobres vereadores cópia dos estudos técnicos do reequilíbrio das tarifas de ônibus da capital com objetivo de dar total transparência ao processo. **Vereador Eduardo Farias** iniciou sua fala afirmando que a base e o prefeito não se opõe a investigação da situação do transporte público. E mesmo não sendo usuário do transporte coletivo se coloca ao lado da população. Mencionou que raramente uma Comissão Especial de Inquérito é instalada nesta casa e trata-se do instrumento mais agudo e radical. Disse que não vê razões para debater tão questão, pois a mesma já foi instalada. E sobre a definição do valor da tarifa, afirma que só irar tratar de tal assunto quando a comissão finalizar seus trabalhos. Assomou a tribuna a **Vereadora Elzinha Mendonça** apresentou verbalmente requerimento para homenagem ao dia da mulher no dia oito de março no período do pequeno expediente convidando cada vereador a trazer uma mulher para as devidas honras. **Vereador Clézio Moreira** justificou sua ausência na sessão anterior por motivos de saúde e que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

apresentou atestado perante a mesa diretora. Disse que a imprensa e as pessoas que utilizam os meios de comunicações como às redes sociais afirmaram que o mesmo não assinou a abertura da Comissão Especial de Inquérito, pois têm familiares trabalhando na Prefeitura e estaria vendido ao prefeito. Relatou que sua esposa é enfermeira desempregada. Afirmou não ter assinado a CEI por falta de diálogo e informação entre a oposição. Que só teve acesso a esta CEI na tarde de ontem quando a **Vereadora Lene Petecão** entrou em contato com o mesmo, o qual assinou o documento. Citou ser da Legislação anterior e que sempre votou nas pautas a favor do povo e no trabalho de assistencialismo. Mencionou a aquisição de um caminhão para ajudar ao povo, principalmente os ribeirinhos. Encerrou sua fala atentando a oposição que os debates precisam ser discutidos e dialogados, pois não terá como votar sem conhecimento da questão. **Vereador Artemio Costa** indicou ao Prêmio Mulher Destaque à **Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza** atualmente vice - prefeita da cidade de Rio Branco. Informou que ano passado foi eleito membro da Diretoria da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais que tem como missão de congregar as Câmaras Municipais fortalecendo o poder Legislativo. A respeito do debate sobre a abertura da CEI afirmou que não pode assinar um documento sem ter conhecimento e que o mesmo foi dado entrada nesta casa no dia de hoje. É favorável a requisitar documentos da RBTRANS como estar sendo feito pelos requerimentos. Disse que sua função como vereador é fiscalizar e concorda com Comissões Especiais citando duas que ocorreram ano passado, desde que sejam esgotadas as alternativas pelos caminhos normais. **Presidente Vereador Manuel Marcos** falou que o papel do vereador não se limita apenas aos três dias de sessões nesta casa e que são executados trabalhos com a população no ambiente externo. **Vereadora Lene Petecão** parabenizou a **Vereadora Elzinha Mendonça** pela sua iniciativa referente às homenagens ao dia da mulher. Apresentou dezenove indicações de melhorias de ruas. Expôs de forma conotativa uma caixa de pandora referindo-se ao sistema do transporte público, onde ninguém sabe qual seu conteúdo. Afirmou que a CEI tem o papel de fiscalizar a caixa de pandora. Parabenizou a comissão de transporte pelos trabalhos iniciados, mas que isso não impede a ação da CEI. Referiu-se ao **Vereador Clézio Moreira** como colega que sempre aprovou projetos de interesses da população, sendo sempre encontrado quando necessário. Em seguida **foi Aberto o Grande Expediente**. Assomou a tribuna: **Vereador Roberto Duarte** citou o nome dos vereadores que assinaram documento para abertura da Comissão Especial de Inquéritos. Desculpou-se com o **Vereador Clézio Moreira** por não ter o procurado para dialogar sobre a CEI



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

em discussão e o parabenizou pela ação da assinatura. Referiu-se a fala do **Vereador Eduardo Farias** ao assunto dos últimos aumentos da tarifa do transporte público não terem passado por esta casa legislativa desobedecendo à lei. Citou que a Implementação da nova Lei Orgânica do Município revogou as leis anteriores. Apresentou trinta e uma indicações de melhorias nos bairros e um requerimento. Mencionou que o próximo tema de debate desta casa será a questão da saúde pública municipal. Pela ordem **Vereadora Lene Petecão** expressou não ter medido esforços para debater e tentar resolver os problemas da população. **Vereador Roberto Duarte** encerrou sua fala afirmando que a sua responsabilidade é com a população, sem politizar as questões. E caso exista um caos no transporte público municipal será de responsabilidade de quem assinou os contratos. **Vereador Emerson Jarude** relatou as questões ocorridas no seu partido – PSL solicitando a retirada da sua assinatura na Comissão Especial de Inquéritos. Afirmou que não o faria, pois sua maior preocupação é com a população. Parabenizou o **Vereador Clézio Moreira** pela assinatura de abertura da CEI. Disse que seu papel nesta casa é investigar, e que prefere perder seu mandato ao se opor a exercer sua função. Afirmou que após apurados os fatos não for constatado nenhuma irregularidade e desobediência à lei de licitações é preciso parabenizar ao prefeito e a gestão pelo trabalho realizado. Agradece ao apoio recebido da população demonstrado principalmente pelas redes sociais. Falou que é necessário mostrar a população o que é uma CEI, pois tem sido muito confundido com uma CPI- Comissão Parlamentar de Inquérito. **Sob aparte Vereador Eduardo Farias** disse que não há diferença entre CEI e CPI, é apenas semântica. Citou o parágrafo 43 do Regimento Interno que diz que na apresentação da irregularidade é preciso vir acompanhado da prova. Retomada a fala, o **Vereador Emerson Jarude** apresentou ofício encaminhado ao RBTRANS solicitando cópias dos contratos e termos aditivos, justificando que tão ação não é necessário apenas com a Abertura da CEI. Esclareceu que este debate não é sobre a tarifa do transporte coletivo e sim sobre os contratos e termos aditivos. Parabenizou a comissão permanente que vem tratando o assunto da tarifa da passagem do transporte coletivo. Encerrou sua fala referindo ao Diretório Nacional do seu Partido, o PSL, que sua posição a respeito da criação da CEI não se configura infidelidade partidária, e que o partido abriga uma infinidade de pensamentos. E que manterá sua posição em defesa da população. **Vereador Raimundo Neném** agradeceu ao **Prefeito Marcus Alexandre** e o Secretário de Saúde pelas ações realizadas na cidade do povo atendendo cerca de sessenta pessoas em atendimentos odontológicos. Agradeceu também a **Diretora do DETRAN Shirlei** pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

trabalho realizado no segundo distrito especificamente nas obras em frente à panificadora Pertuti que foram iniciadas. **Sob aparte Vereadora Lene Petecão** parabenizou pelo trabalho e se prontificou a unir forças para tratar as questões do segundo distrito. **Vereador Raimundo Neném** elogiou ao Prefeito pelo serviço realizado e agradeceu as solicitações atendidas. **Sob aparte Vereador Mamed Dankar** afirmou total apoio as questões da região do segundo distrito. Encerrou sua fala afirmando está à disposição da população. **Vereador Rodrigo Forneck** apresentou moção de pesar com referência ao falecimento de **Marisa Letícia Lula da Silva** assinado por todos os nobres vereadores presentes. Expôs sua indignação aos comportamentos de ódio sobre o falecimento da ex-primeira dama. Sobre a Comissão Especial de Inquéritos afirmou que não há mais o que debater, pois a mesma já foi instalada. Atentou para que o pedido esteja atendendo o artigo quarenta cinco parágrafo único do regime interno. Citou o **Vereador Emerson Jarude** em solicitar documentos referentes aos contratos do serviço de transporte público e assinar o documento de criação da CEI entendendo ser contraditória sua ação. Afirma ser favorável que tudo seja investigado e que fiscalizará as ações da comissão especial para que não vire palanque político. **Sob aparte Vereador Roberto Duarte** afirmou serem supostas irregularidades, citando processos que as empresas de transporte coletivo respondem judicialmente dando assim indícios de débitos municipais, estadual e federal e que é favorável a ideia de não fazer da situação palanques políticos. E caso não exista irregularidades será o primeiro a externar nesta casa. Retomada a fala o **Vereador Rodrigo Forneck** torna público optar por não participar de comissões de transporte levando em consideração que seu irmão é superintendente da RBTRANS. Fez referência à fala do **Vereador Roberto Duarte** a respeito do tema da saúde, e que será um dos assuntos de prioridades nesta casa. Citou o programa saúde da família que atende entre sessenta e setenta por cento da população da cidade. E que o secretário municipal de saúde se faz presente nesta casa legislativa para prestar contas a cada quatro meses. Pediu para que os membros da Comissão Permanente se dediquem aos assuntos além da avaliação da tarifa do transporte coletivo mantendo uma boa relação nesta casa. **Sob aparte Vereadora Lene Petecão** afirmou que solicitou prestação de contas do exercício de 2016 à Secretaria Municipal de Saúde, e que durante as audiências públicas realizadas anteriormente houve vaias aos vereadores e não aceitará mais tal comportamento. **Vereador Rodrigo Forneck** afirmou que o secretário vem a casa para fazer seu papel e que a função de mobilizar pessoas é dos vereadores. **Vereador Railson Correia** agradeceu ser eleito presidente da Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito e Transporte e que trabalhará para resolver os problemas da população dando atenção ao tema da tarifa da passagem de ônibus. Que não está nesta casa para fazer jogo de cena ou cartas marcadas. Que se mantém imparcial e respeitará todos os votos recebidos. E irá debater os temas como saúde e educação com compromisso. Apresentou quatro indicações de melhorias de ruas. **Encerrado o Grande Expediente.** A sessão foi suspensa por tempo indeterminado para reunião com os nobres vereadores. Retomada a sessão. Aberta a **Ordem do Dia** foram apresentados: Requerimento nº 01/2017 – Vereadora Lene Petecão; Requerimento nº 02/2017 – Vereador Roberto Duarte; Requerimento nº 03/2017 – Vereador Roberto Duarte. Votaram os Vereadores: **Antônio Moraes, Artemio Costa, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, Eduardo Farias, José Carlos Juruna, Célio Gadelha, Mamed Dankar, Railson Correia, Raimundo Neném, Roberto Duarte, Rodrigo Forneck, Lene Petecão e Jakson Ramos** sendo aprovado por unanimidade. Encerrado a Ordem do Dia. Escrito na **Explicação Pessoal Vereador Emerson Jarude** fez referência à fala do **Vereador Rodrigo Forneck** e justificou que suas ações não são contraditórias citando o artigo quarenta e seis do regimento interno. E que o superintendente da RBTRANS pode se opor a responder os ofícios encaminhados estando livre de penalidades, ação que não pode ocorrer mediante o processo da Comissão Especial de Inquéritos. **Vereador Eduardo Farias** expressou a prematuridade de uma Comissão Especial de Inquérito e que não é contra a investigação. Pediu para que os discursos não fossem expressos de forma que existam dois lados, o do bem e do mal. E que não sejam banalizados os instrumentos desta casa. Afirmou que serão aprovados nesta casa todos os requerimentos com objetivo de investigar a verdade. Encerrou citando sua conversa com o prefeito onde ambas são de acordo as investigações. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada e, para constar lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme vai assinada por ele Presidente e por mim Secretário.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, sob a Presidência do Vereador **Manuel Marcos**, secretariado pelo Edil **Jakson Ramos**, presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Antônio Moraes, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, José Carlos dos Santos Lima, N.Lima, Lene Petecão, Raílson Correia, Raimundo Neném, Roberto Duarte e Rodrigo Forneck.** Ausente justificadamente o Ver. **Mamed Dankar.** Aberta a ordem do dia. **Instauração da Comissão Especial de Inquérito dos Transportes – CEI com escolha dos membros.** Os líderes partidários indicaram os seguintes vereadores: Ver. Roberto Duarte, Ver. Célio Gadelha, Ver. Lene Petecão, Ver. Eduardo Farias, Ver. Raílson Correia, Ver. Emerson Jarude, Ver. Jakson Ramos, Ver. Elzinha Mendonça, Ver. N. Lima, Ver. Artêmio Costa e Ver. Raimundo Neném. Em seguida, a base de situação indicou para membros titulares os Vereadores Jakson Ramos, Raílson Correia e Eduardo Farias; e como membro suplente o Ver. Artêmio Costa. A base de oposição, por sua vez, indicou para membros titulares os Vereadores Roberto Duarte, Célio Gadelha e Emerson Jarude; e como membro suplente o Ver. N. Lima. Não houve acordo entre os parlamentares quanto à nomeação dos membros da CEI, já que foram indicados mais vereadores do que a quantidade regimental para sua composição. Suspensa a sessão por tempo indeterminado para reunião dos senhores vereadores. Sessão retomada. Ver. **Roberto Duarte** requereu participação como membro titular na CEI, argumentou que a tradição da Casa lhe concede a vaga por ter sido o primeiro subscritor do pedido de instauração. A sessão foi suspensa por tempo indeterminado para manifestação da procuradoria jurídica a respeito do questionamento supra. Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Vereador **Manuel Marcos**, secretariado pelo Edil **Jakson Ramos**, presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Antônio Moraes, Célio Gadelha, Clézio Moreira, Eduardo Farias, Emerson Jarude, José Carlos dos Santos Lima, N.Lima, Lene Petecão, Raílson Correia, Raimundo Neném, Roberto Duarte e Rodrigo Forneck;** ausente justificadamente o Ver. **Mamed Dankar,** a sessão foi retomada. Leitura do parecer jurídico nº 26/2017 da Procuradoria Jurídica da Casa. Em discussão. Ver. **Roberto Duarte** apresentou parecer jurídico nº 07/2017 da também Procuradoria Jurídica da Casa a respeito do mesmo tema. Ver. **Eduardo Farias** sugeriu nova reunião entre os parlamentares. Ver. **Emerson Jarude** e Ver. **Roberto Duarte** discordaram com a realização de nova reunião. Ver. **N. Lima** afirmou que os dois pareceres jurídicos são antagônicos. Ver. **Rodrigo Forneck, Ver.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Emerson Jarude e Ver. Roberto Duarte afirmaram que os pareceres são complementares e apontam na mesma direção. Diante do impasse para escolha dos membros da CEI, a sessão foi suspensa para reunião da Mesa Diretora. Retomada a sessão. Após reunião com a Mesa Diretora, o Sr. Presidente decidiu, com espedeque no artigo 33, III, "a" do Regimento Interno que os membros titulares da CEI dos Transportes serão: Ver. Railson Correia, Ver. Jakson Ramos, Ver. Eduardo Farias, Ver. Célio Gadelha e Ver. Roberto Duarte. Ainda decidiu que os membros suplentes serão Ver. N. Lima e Ver. Artêmio Costa. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e achada conforme, vai assinada por ele, _____ Presidente, e, por mim, Secretário Jakson Ramos